

**LEI Nº. 2800, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE  
BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, em favor da Associação de Pais e Professores Paraíso, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.132.413/0001-18, localizada na Rodovia MT 140 km 36, nesta urbe a quantia aproximada de 300 (trezentas) telhas de amianto nas dimensões 1,20 x 1,80m e aproximadamente 200 (duzentos) metros de fio 4mm; 250 (duzentos e cinquenta) metros de fio 2,5 mm; 150 (cento e cinquenta) metros de fio 6 mm, os quais foram retirados mediante reforma da Escola Municipal Paraíso e não terão uso/utilidade para a administração pública.

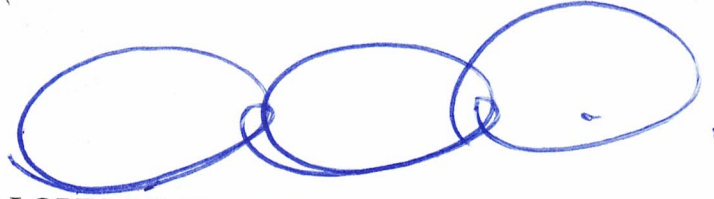
**Art. 2º.** A presente doação se destina com o encargo da Associação descrita no *caput* do art. 1º, comercializar os itens e investir na escola o valor arrecadado.

**Art. 3º.** Fica a associação donatária obrigada a prestar contas da venda dos itens delimitado no *caput* do art.1º, bem como dos valores orçados e investidos na Escola Municipal Paraíso, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do encargo acordado.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

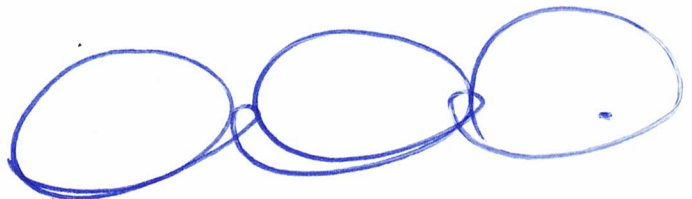
CIDADE EM *Transformação*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,  
em 11 de fevereiro de 2022.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



**CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



---

**PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 08/2022-SME – OFÍCIO Nº. 01/2022/APP



OFÍCIO Nº08/2022-SME

Campo Verde, 12 de janeiro de 2022.

AO SENHOR  
DR. FELIPE CIRINEU  
PROCURADOR MUNICIPAL  
Nesta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT  
Protocolo: 118/2022  
Data: 12/01/2022 14:50  
Interessado: (P) SIMONI PEREIRA BORGES  
Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria documento para análise dessa Procuradoria Municipal, para avaliação e possibilidade de formalização da cedência do material solicitado para a APM (Associação de Pais e Professores) da Escola Municipal Paraíso, conforme ofício em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

SIMONI PEREIRA BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port.356/21

OFICIO 01/2022

Campo Verde, 11 de janeiro DE 2022

Ilma.Sr<sup>a</sup>

Simoni Borges

Secretária Municipal de Educação

Prezada senhora;

A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) da Escola Municipal Paraíso, localizada na Rodovia MT 140 km 36, no município de Campo Verde - MT. Vem por meio deste, solicitar a doação de TELHAS E FIAÇÃO ELÉTRICA, que está sendo trocada devido a reforma da escola, para que o mesmo material possa ser comercializado e assim com o valor arrecadado, investir na escola.

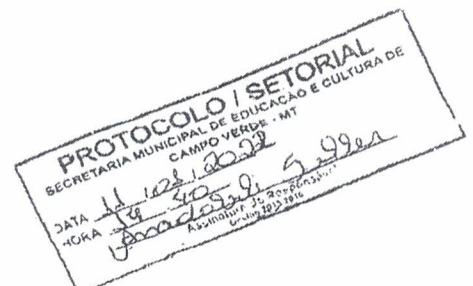
Desde já agradecemos seu apoio.

Atenciosamente.



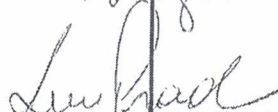
WALTEIR GREGORIO DA SILVA

PRESIDENTE APP



Vistos e etc,

Considerando o presente ofício, importa informar que a medida adequada para alcançar o pleito seria a elaboração de Projeto de Lei.

  
Aline Mayara Pereira Prado  
Supervisora de Serviços Jurídicos  
Portaria N.º 725/2021

17/01/2022



---

**PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

ANEXO II – OFÍCIO Nº. 020/2022-SME – OFÍCIO Nº. 02/2022/APP



OFÍCIO Nº 020 /2022-SME

Campo Verde, 20 de janeiro de 2022.

AO SENHOR  
DR. FELIPE TERRA CYRINEU  
PROCURADOR MUNICIPAL

Nesta,

Prezado Senhor,

Venho por meio deste documento encaminhar ofício com os dados da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Paraíso, cujo objetivo é a formulação de projeto de lei para a doação do material, conforme especificado em documento anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à inteira disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONI PEREIRA BORGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port.356/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT  
Protocolo: 277/2022  
Data: 20/01/2022 09:16  
Interessado: (P) SIMONI PEREIRA BORGES  
Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

OFICIO 02/2022

Campo Verde, 19 de janeiro DE 2022

Ilma.Sr<sup>a</sup>

Simoni Borges

Secretária Municipal de Educação

Prezada senhora;

A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) da Escola Municipal Paraíso, localizada na Rodovia MT 140 km 36, no município de Campo Verde - MT. CNPJ 03.132.413/0001 – 18; Tendo como Presidente o senhor Walteir Gregorio da Silva, tesoureira a senhora Cleuza F. Silva e secretária a senhora Ketlyn Zwicker. Vem por meio deste, solicitar a doação das TELHAS, na quantidade de 300 telhas de amianto do tamanho 1,20X1,80 E FIAÇÃO ELÉTRICA, de tamanho e dimensões a seguir:

Fio 4 mm, 200 m;

Fio 2,5 mm 250 m;


Fio 6 mm 150 m;

que estão sendo trocadas devido a reforma da escola, para que o mesmo material possa ser comercializado e assim com o valor arrecadado, investir na escola.

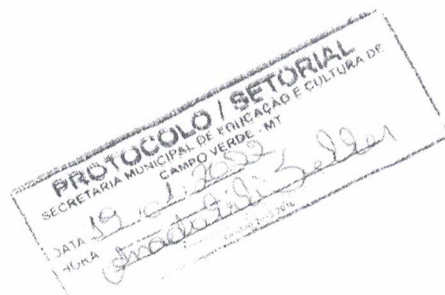
Ficando como responsável pela venda e recebimento e aplicação dos recursos o presidente da APP.

Desde já agradecemos seu apoio.

Atenciosamente.

  
WALTEIR GREGORIO DA SILVA

PRESIDENTE APP





---

**PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ANEXO III – CARTÃO DO CNPJ E CONSULTA DE QUADRO DE  
SÓCIOS E ADMINISTRADORES**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.132.413/0001-18</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES PARAISO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>COMUNIDADE DO POSTO LIMEIRA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO VERDE</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **13:20:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 03.132.413/0001-18  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES PARAISO  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** WALTEIR GREGORIO DA SILVA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2022 às 13:20 (data e hora de Brasília).



---

**PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ANEXO IV – DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E PROFESSORES PARAÍSO**

ANEXO IV

21

REQUERIMENTO

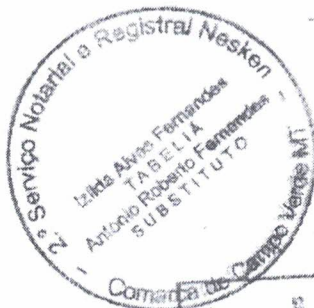
Ilmo(a) Sr.(a) Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Edival da Costa, brasileiro, RG nº 1.425.997-0 SSP/PR, CPF nº 281.447.759-53, casado, mecânico, residente na localidade do Posto Limeira, Campo Verde - MT, na qualidade de Presidente da Unidade Executora da Escola Municipal de 1º Grau Paraíso, solicita a Vossa Senhoria o registro do Estatuto da Unidade Executora Associação de Pais e Professores Paraíso.

Nesses termos  
Pede deferimento

Campo Verde - MT, 09 de junho de 1998

*Edival da Costa*  
Presidente



Em 22/03/99  
Horário 10 H 30  
*Denise Alves*  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



02

**Ata de Fundação e Eleição da Diretoria da Unidade Executora  
Associação de Pais e Professores Paraíso.**

2.º Serviço Notarial e Registral Nesken  
Comarca de Campo Verde - MT  
Izilda Alves Fernandes  
TABELIA  
Antonio Roberto Fernandes  
SUBSTITUTO

Aos nove (09) dias do mês de junho (06) de hum mil novecentos e noventa e oito (1998), reuniram-se, às 13:00 horas, em Assembléia professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal de Primeiro Grau Paraíso, bem como pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de constituir a Unidade Executora (Associação de Pais e Professores Paraíso) deste Núcleo de Ensino de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento.

Assumida a presidência dos trabalhos, a senhora Diretora Dulcenéa Aparecida Bisco Panice designou a senhorita Eliete do Carmo Fernandes para secretariar os trabalhos desta reunião. Pela senhora Presidente foi proposta a constituição da Unidade Executora (Associação de Pais e Professores Paraíso), depois de falar o significado da mesma, pelos quais os pais, professores e demais pessoas presentes ficaram interessados e achando de suma importância para a Escola, foi apresentado para o biênio de 1998 a 2000 a chapa assim constituída: Da Diretoria: Presidente Edival da Costa, Vice-Presidente Zélio Ovidio de Miranda, Secretário Roberto Oliveira Lopes, Tesoureiro Sebastião Panice; do Conselho Deliberativo: Presidente Dulcenéa Aparecida Bisco Panice, Secretária Isabel Ferreira Gomes; Conselheiros: professora Luciane Buch Nascimento, pais Leila Aparecida da Silva, Valcir Nédio Raldi, Valda Aparecida Barreto de Miranda, Ivanil Almagro; Conselho Fiscal ficou formado pelos pais Aldina Favaretto, Luiz Carlos de Mattos, Dileta Denti e seus suplentes Edna Castro, Jair da Silva, Nair Zanardi. Como foi apresentado a chapa única esta foi eleita por unanimidade e os eleitos foram aplaudidos e passaram a tomar posse dos seus cargos. Já de posse dos cargos, agradeceram a presença de todos, dizendo o Senhor Presidente que fará de tudo para conduzir a referida Unidade Executora com o maior zelo, logo em seguida marcou a reunião para apresentação do Estatuto que regerá a referida Unidade, para o dia dezesseis (16) de junho (06) de hum mil novecentos e noventa e oito. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Eliete do Carmo Fernandes, Secretária da reunião subscrevo e assino: Eliete do Carmo Fernandes, Ivanir Rosa de Almeida, Valda Aparecida B. Miranda, Maria Lucia Chaves, Edna S. Castro, Rosana D. Silva, Vanilza, Clarice Pereira dos Santos, Valdilene Gomes Lopes, Celson Matias de Abreu, Andreia Marchi, Leonice da Costa, Zélio Ovidio de Miranda, Lucinda B. Raldi, Valcir N. Raldi, Jair da Silva, Dulcenéa Aparecida B. Panice, Inelde M. Raldi, Zenaide Alves Santana, Dileta Maria Denti, Roberto Oliveira Lopes, Ivanil Almagro, Isabel Ferreira Gomes, Luiz Carlos de Mattos, Zenilva Alves Santana, Jaira Aparecida Almagro, Gilda Rita Caetano, Leila Aparecida Silva.

Conferido com o original.

2.º Serviço Notarial e Registral Nesken  
Comarca de Campo Verde - MT  
Antonio Roberto Fernandes  
Oficial Substituto

Registrado sob n.º 003  
Fls. 11 do Livro n.º A-001  
Campo Verde-MT Em 23/06/98  
Eliete do Carmo Fernandes  
Oficial

2.º Serviço Notarial e Registral Nesken  
Comarca de Campo Verde - MT  
Izilda Alves Fernandes  
TABELIA  
Antonio Roberto Fernandes  
SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
NESKEN  
AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está  
conforme o original que me foi apresentado  
nesta data. Dou fé.  
Campo Verde(MT) 01/10/98

Izilda Alves Scarpin  
2.º Substituta

03  
19

## ANEXO II

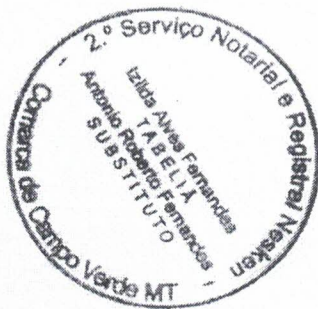
### ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PARAÍSO  
Nome da Unidade Executora (UEX)

ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PARAÍSO  
Nome da Unidade Escolar

CAMPO VERDE  
Município

MATO GROSSO  
Estado



2.º Serviço Notarial e Registral Nesken Izilda Alves Fernandes TABELIA Antonio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
	AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fe. Campo Verde(MT) 01/10/1999 <i>Denise Antonio Alves Scarpini</i> TABELIA

Denise Antonio Alves Scarpini  
2.ª Substituta

04  
④

# ESTATUTO

## Capítulo I

### Da Constituição e Finalidade

#### Seção I

#### Da Constituição

Art. 1º- A Unidade Executora (UEX), doravante denominada (APM, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou outro) Associação de Pais e Professores Paraiso, fundada em 09/06/98, na unidade escolar E.M.P.G. Paraiso, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, e será regida pelo presente estatuto.

#### Seção II

#### Da Finalidade

Art. 2º- A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do Educando, por meio da aproximação entre pais e alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º- Constituem finalidade específica da UEX a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

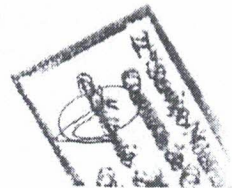
- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d) cooperar na conservação dos equipados dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com a s normas legais que reagem a atuação da UEX, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

## Capítulo II

### Da Organização Administrativa



*Roberto Fernandes*



Serviço Notarial e Registral Nesken Alves Fernandes TABELIA Roberto Fernandes SUBSTITUTO de Campo Verde-MT	<b>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL          NESKEN</b>
	AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde(MT) <u>01/10/99</u>

05  
①

### Seção I

#### Da Composição

- Art. 4º- A Unidade Executora compõe-se de:
- I- Assembléia Geral;
  - II- Conselho Deliberativo;
  - III- Diretoria;
  - IV- Conselho Fiscal;

### Seção II

#### Da Assembléia Geral

Art. 5º- A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único- A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º- Cabe à Assembléia Geral:

- I- Fundar a Unidade Executora;
- II- Eleger e dar posse a Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III- Discutir e aprovar o estatuto da entidade.

*Parágrafo 1º*- Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

*Par. 2º* - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (Segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º- A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

*Parágrafo 1º* - Na Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da UEX, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

*Par. 2º* - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

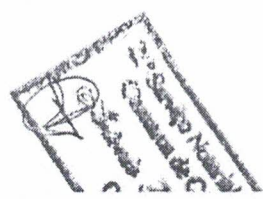
*Par. 3º* - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

*Par. 4º* - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- (a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
- (b) Deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.



*Antonio Alves Scarpin*



Serviço Notarial e Registral Nesken  
de Alves Fernandes  
TABELIA  
do Roberto Fernandes  
SUBSTITUTO  
da Campo Verde-MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
NESKEN

AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está  
conforme o original que me foi apresentado  
nesta data. Dou fé.

Campo Verde(MT) 21/10/20

Antonio Alves Scarpin  
2ª Substituta

06  
④

Art. 8º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da UEX, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da UEX, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

**Par. 2º** - As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (Segunda convocação) de seu membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

**Par. 3º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
- b) alterar o nome da UEX, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) alterar o Estatuto;
- d) destituir a Diretoria, quando for o caso.

### Seção III

#### Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I- Presidente;
- II- Secretário;
- III- Conselheiros;

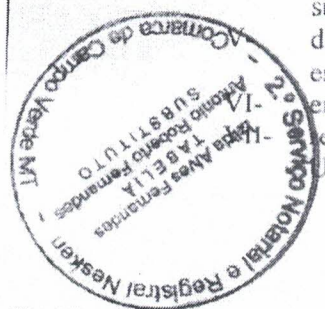
**Parágrafo 1º** - A presidência é exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

**Par. 2º** - O cargo de Secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

**Par. 3º** - Os conselheiros totalizam-se em número de 07 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de conselheiros será decidido pela escola da UEX.

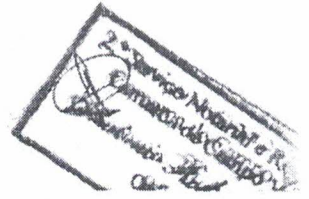
Art. 10º - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I- apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
  - II- aprovar o Plano de Aplicação de Recursos,
  - III- revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1(um) conselheiro que seja pai/ responsável.;
  - IV- promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
- emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- reunir-se ordinariamente 1(uma) vez por bimestre (prazo fica a critério da UEX).



Serviço Notarial e Registral Nesken Roberto Ferraz das Tabellas TABELAS SUBSTITUTO da Comarca de Campo Verde-MT	<b>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN</b> AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dia 13. Campo Verde(MT) 01/10/99
---	---

*Handwritten signature*



07  
①

**Parágrafo Único** - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

### Seção IV

#### Da Diretoria

Art. 11º- A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

**Parágrafo Único** - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12º - A Diretoria terá a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

**Parágrafo Único**- Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação.

- a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno, conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai/ responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai/ responsável ou professor.

Art. 13º - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14º - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

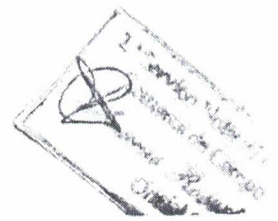
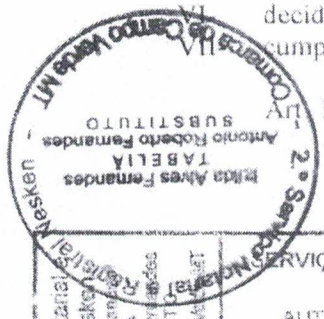
Art. 15º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UEX;
  - II- deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UEX;
  - III- encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;
  - IV- em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
  - V- exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
- decidir os casos omissos;
- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17º - Compete ao Presidente.

*Handwritten signature*



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
NESKEN

AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está  
conforme o original que me foi apresentado  
nesta data. Dou fé.

Campo Verde(MT) 21/10/99

2º Serviço Notarial  
Irlida Alves Fernandes  
Antonio Roberto Fernandes  
TABELIA  
SUBSTITUTO  
Campos de Campo Verde MT

88  
/

- I- convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II- representar a entidade em juízo e fora dele;
- III- administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV- ler e tomar providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V- promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI- exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria.
- VII- administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VIII- apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente:

- I- auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II- assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19º - Compete ao Secretário:

- I- elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc;
- II- ler atas em reuniões e assembléias;
- III- assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;
- IV- manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V- conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI- elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- I- assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II- assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III- prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- IV- manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

### Seção V

#### Do Conselho Fiscal

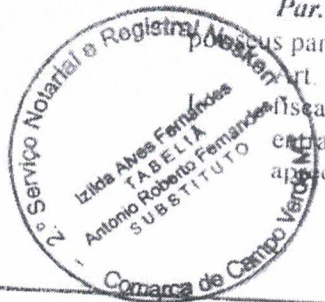
Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo 06 (seis) pais e professores.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

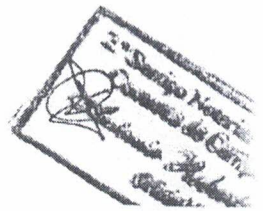
Par. 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora; emendas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;



*E. J. de A. C. B.*



Serviço Notarial e Registrar Izilda Alves Fernandes FABELLA Roberto Roberto Fernandes SUBSTITUTO de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde(MT), 01/10/99
--	--

09/09

- II- examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- III- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV- apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à UEX;
- V- convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da UEX retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23º - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos,, permitida a reeleição por uma vez.

### Capítulo III

#### Dos Sócios – Direitos e Deveres

##### Seção I

##### Dos Sócios

Art. 24º - O quadro social da UEX é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I- sócios efetivos;
- II- sócios colaboradores.

*Parágrafo 1º* - São considerados sócios efetivos:

- a) diretor;
- b) vice-diretor;
- c) professores;
- d) pais/ responsáveis;
- e) alunos maiores.

*Par. 2º* - São considerados sócios colaboradores:

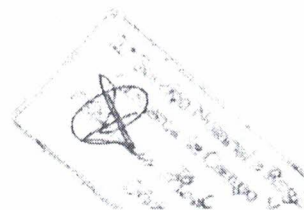
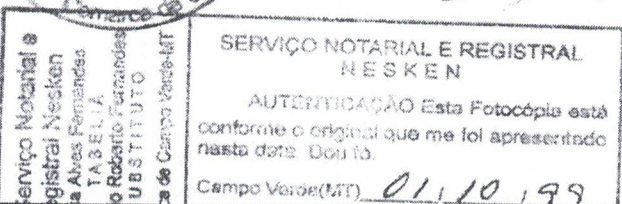
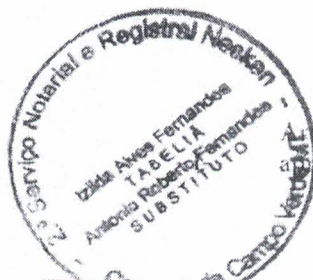
- a) pessoal técnico-administrativo;
- b) ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- c) pais/ responsáveis de ex-alunos;
- d) ex-alunos maiores;
- e) ex-professores;
- f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

##### Seção II

#### Dos Direitos e Deveres

Art. 25º - Constituem direitos dos Sócios:  
apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;

*Eij de Cost*



10  
②

- II- participar das atividades associativas;
- III- votar e ser votado;
- IV- solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UEX. E dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26º- Constituem deveres dos sócios:

- I- conhecer o Estatuto da UEX;
- II- participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;
- III- cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da UEX;
- IV- colaborar na realização das atividades da UEX.

### Capítulo IV

#### Seção I

#### Das Reuniões

Art. 27º- Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo I(uma) vez a cada 2(dois) meses, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da UEX.

### Capítulo V

#### Seção I

#### Das Eleições Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 28º- As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, - por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

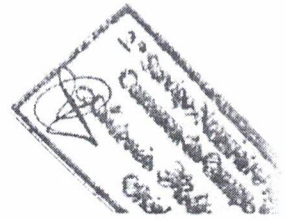
Art. 29º- Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30º- Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31º - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da UEX, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32º - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da administração anterior.

*Carla de Castro*



Serviço Notarial e Registral Nesken Albas Fernandes TABELIA Roberto Fernandes SUBSTITUTO de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dia 10. Campo Verde(MT), 01/10/99
---	--

*Parágrafo Único* – O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará posse ao Presidente da UEX e este aos demais membros da Diretoria, devendo ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva UEX.

## Capítulo VI

### Dos Recursos e sua Aplicação

#### Seção I

##### Dos Recursos

Art. 33º - Os meios e recursos para atender os objetivos da UEX serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

Art. 34º - Os recursos financeiros da UEX serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e Pelo Tesoureiro.

*Parágrafo Único* – Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agência bancária de mais fácil acesso.

#### Seção II

##### Da Aplicação

Art. 35º - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

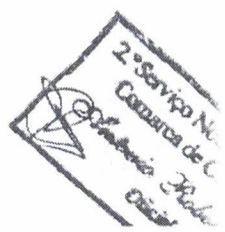
Art. 36º - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UEX.

## Capítulo VII

### Da Intervenção e Dissolução

#### Seção I

##### Da Intervenção



Art. 37º - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38º - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

**Parágrafo 1º** - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

**Par. 2º** - A intervenção será determinada pelo Secretário de Educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução.

## Seção II

### Da Dissolução

Art. 39º - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- em caso de desativação da UEX, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

**Parágrafo Único**- Em caso de dissolução da UEX, o destino de seu patrimônio, respeitadas os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

## Capítulo VIII

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

Art. 40º - Os sócios não respondem pelas obrigações da UEX.

Art. 41º - São sócios fundadores da UEX as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 42º - A UEX não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43º - É vedada à UEX exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

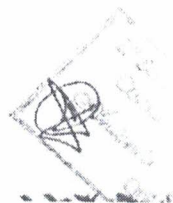
Art. 44º - A UEX constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

Art. 45º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinária.



*Handwritten signature*

Serviço Notarial e Registral Nesken Tábella Alves Fernandes TABELLA Roberto Fernandes SUBSTITUTO de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde(MT) 01/10/99
---	---



Art. 46º - A Diretoria e o Conselho Fiscal da UEX ficam assim constituído:

13  
10

**Diretoria**

**Presidente:** Edival da Costa, brasileiro, casado, natural de Maringá - PR, mecânico, RG nº 1.425.997-0, CPF nº 281.447.759-53, Posto Limeira.

**Vice- Presidente:** Zélio Ovídio de Miranda, brasileiro, casado, natural de Chapada dos Guimarães - MT, motorista, RG nº 373.317, CPF nº 314.202.141-87, Posto Limeira.

**Secretário:** Roberto Oliveira Lopes, brasileiro, casado, natural de Ouricuri - PE, professor, RG nº 833.611, CPF 376.450.051-49, Posto Limeira.

**Tesoureiro:** Sebastião Panice, brasileiro, casado, natural de São José Boa Vista - SP, agricultor, RG nº 7.465.119, CPF 911.026.188-53, Fazenda Limeira.

**Conselho Deliberativo**

**Presidente:** Dulcenea Apª Bisco Panice, brasileira, casada, natural de Pedregulho - SP, professora, RG nº 9.871.986, CPF nº 429.199.321-87, Fazenda Limeira.

**Secretária:** Izabel Ferreira Gomes, brasileira, casada, natural de Dom Aquino - MT, professora, RG nº 368.186, CPF nº 405.175.001-91, Posto Limeira.

**Conselheiros:**

⇒ Luciane Buch Nascimento, brasileira, casada, natural de Ponta Grossa - PR, professora, RG nº 4.988.777-9, CPF nº 768.346.629-87, Fazenda Fartura.

⇒ Leila Apª da Silva, brasileira, casada, natural de Cristais Paulista - SP, do lar, Rg 12.188.976, CPF 026.363.248-28, Fazenda Limeira.

⇒ Valeir Nedio Raldi, brasileiro, casado, natural de Coronel Freirtas - SC, administrador, RG 492.292, CPF 420.051.161-49, Fazenda Flamboyant.

⇒ Julio Martins Siqueira, brasileiro, casado, natural de Chapada dos Guimarães, RG 592.271, CPF 175.813.381-34, Fazenda Serrinha.

⇒ Nilvan Amorin de Souza, brasileiro, casado, natural de Arenópolis - MT, do lar, RG 465.605, CPF 314.052.311-49, Fazenda Samambaia.

**Conselho Fiscal:**

⇒ Aldina Favaretto, brasileira, casada, natural de Capitão Freitas - SC, do lar, RG 513.725, CPF 362.149.811-72, Fazenda Favaretto.

⇒ Luis Carlos de Mattos, brasileiro, casado, natural de Santa Mariana - PR, administrador, RG 1.253.198, CPF 205.862.729-68, Fazenda Jangada.

⇒ Dileta Maria Denti, brasileira, casada, natural de Marau - RS, do lar, RG 489.955, CPF 325.794.381-49, Fazenda Samambaia.

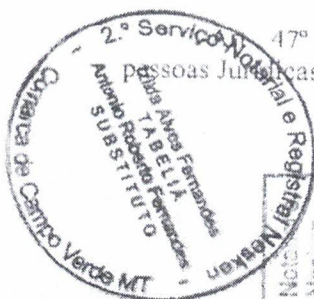
**Seus Suplentes:**

⇒ Nair Zanardi, brasileira, casada, natural de Francisco Beltrão - PR, do lar, RG: 3.564.821 - SSP/PR, CIC: 588.679.539/15, Fazenda Santa Catarina.

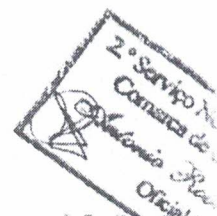
⇒ Edna Silva Castro, brasileira, casada, natural de Dom Aquino, enfermeira, RG 850.365, CPF 559.344.551-68, Posto Limeira.

⇒ Jair da Silva, brasileiro, casado, natural de Itaúba - RS, tratorista, RG 673.403, CPF 468.806.311-34.

Art. 47º - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Verde - MT.



2º Serviço Notarial e Registral Registral Notarial Izilda Alves Fernandes TABELIA Antonio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde(MT) 01/10/99 [Signature]
--	--



Campo Verde - MT, 09 de junho de 1.998.



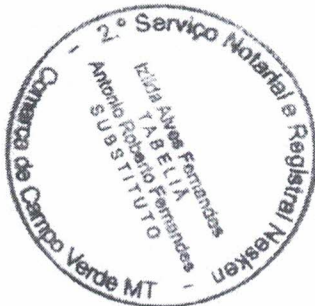
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Registrado sob n.º 003.  
da 712 do Livro n.º F 001  
Campo Verde-MT Em 23/04/99  
*[Handwritten signature]*  
Oficial

2.º Serviço Notarial e Registral Nesken  
Comarca de Campo Verde - MT  
*Antonio Roberto Fernandes*  
Oficial Substituto

*Dina Maria Gossn Parolari*  
Visto de um advogado  
E n.º de inscrição na OAB

**Dra. Dina Maria  
Gossn Parolari**  
O.A.B. 81.268 - SP



2.º Serviço Notarial e Registral Nesken Izilda Alves Fernandes TABELIA Antonio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde-MT, <u>01/10/99</u> <i>Denise Antonio Alves Scarpin</i> TABELIA
--	--

*Denise Antonio Alves Scarpin*  
2.ª Substituta

# Ata de Reunião para leitura e aprovação do Estatuto da Unidade Executora da Associação de Pais e Professores Paraíso

5  
10

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de hum mil novecentos e noventa e oito, na Escola Municipal de Primeiro Grau Paraíso, neste município, às 13:00 horas, onde presente se encontrava Edival da Costa (Presidente), comigo Secretário da Unidade Executora Associação de Pais e Professores Paraíso, compareceu para a reunião todos os membros da referida Unidade, bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, onde o Presidente começou a leitura do Estatuto seguinte:

## ESTATUTO

### Capítulo I

#### Da Constituição e Finalidade

##### Seção I

#### Da Constituição

Art. 1º- A Unidade Executora (UEX), doravante denominada (APM, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou outro) Associação de Pais e Professores Paraíso, fundada em 09/06/98, na unidade escolar E.M.P.G. Paraíso, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, e será regida pelo presente estatuto.

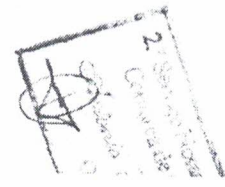
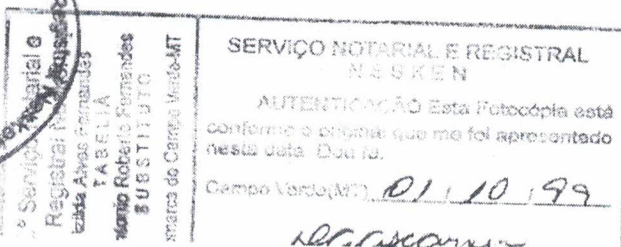
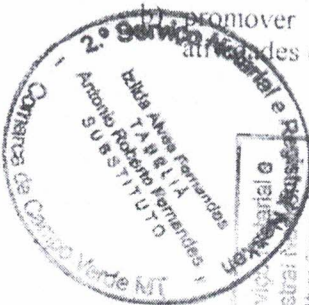
##### Seção II

#### Da Finalidade

Art. 2º- A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do Educando, por meio da aproximação entre pais e alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º- Constituem finalidade específica da UEX a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

- interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;



16  
10

- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d) cooperar na conservação dos equipados dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que reagem a atuação da UEX, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo

## Capítulo II

### Da Organização Administrativa

#### Seção I

#### Da Composição

Art. 4º- A Unidade Executora compõe-se de:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria;
- IV- Conselho Fiscal;

#### Seção II

#### Da Assembléia Geral

Art. 5º- A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único- A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º- Cabe à Assembléia Geral:

- I- Fundar a Unidade Executora;
- II- Eleger e dar posse a Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III- Discutir e aprovar o estatuto da entidade.

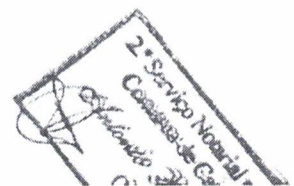
**Parágrafo 1º**- Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

**Par. 2º** - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (Segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º- A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.



2º Serviço Notarial e Registral Mesa 1 Izilda Alves Fernandes T. A. B. E. L. I. A. Antonio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca do Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL MES 1º AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado neste dia 10/10/99 Campo Verde (MT) 10/10/99 Denise Antonio Alves Scarpin TABELIA
---	--



Denise Antonio Alves Scarpin  
2.ª Substituta

17

**Parágrafo 1º** - Na Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da UEX, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

**Par. 2º** - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

**Par. 3º** - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

**Par. 4º** - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
- b) Deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.

**Art. 8º** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da UEX, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da UEX, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

**Par. 2º** - As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (Segunda convocação) de seu membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

**Par. 3º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
- b) alterar o nome da UEX, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) alterar o Estatuto;
- d) destituir a Diretoria, quando for o caso.

### Seção III

#### Do Conselho Deliberativo

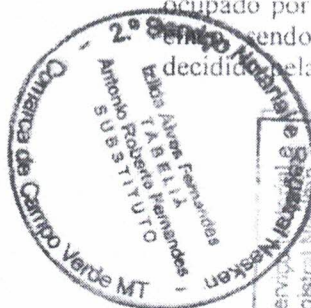
**Art. 9º** - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I- Presidente;
- II- Secretário;
- III- Conselheiros;

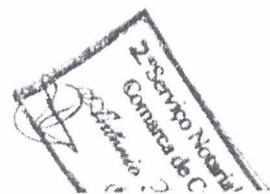
**Parágrafo 1º** - A presidência é exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

**Par. 2º** - O cargo de Secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

**Par. 3º** - Os conselheiros totalizam-se em número de 07 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de conselheiros será decidido pela escola da UEX.



2º Serviço Notarial e Registral Notário Público TABELIA Antônio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde (MT) 01/10/99 <i>Handwritten signature</i> TABELIA
--	--



18/10/99

- Art. 10º - Cabe ao Conselho Deliberativo:
- I- apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
  - II- aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
  - III- revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1(um) conselheiro que seja pai/ responsável;
  - IV- promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
  - V- determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
  - VI- emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
  - VII- reunir-se ordinariamente 1(uma) vez por bimestre (prazo fica a critério da UEX).

**Parágrafo Único** - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta

**Seção IV**

**Da Diretoria**

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

**Parágrafo Único** - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12º - A Diretoria terá a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

**Parágrafo Único** - Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação.

- a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno, conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai/ responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai/ responsável ou professor.

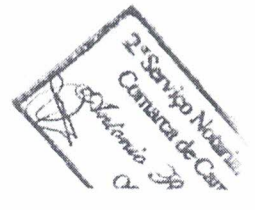
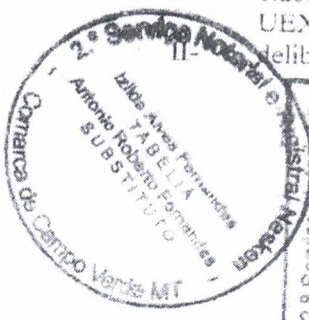
Art. 13º - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14º - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UEX;
- II- deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UEX;



Denise Antonio Alves Scarpin  
2ª Substituta

19  
②

- III- encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral,
- IV- em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
- V- exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
- VI- decidir os casos omissos;
- VII- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- I- convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II- representar a entidade em juízo e fora dele;
- III- administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV- ler e tomar providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V- promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI- exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;
- VII- administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VIII- apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente:

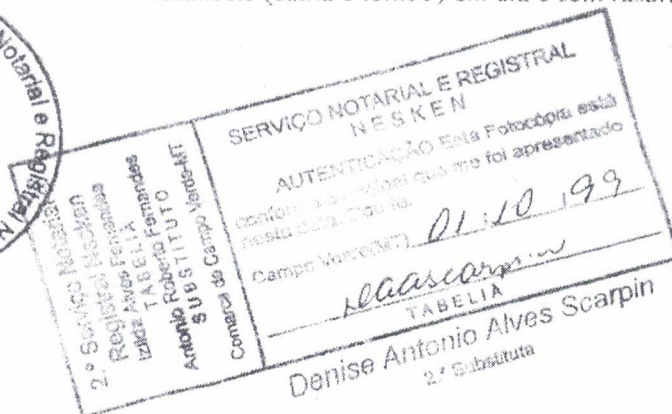
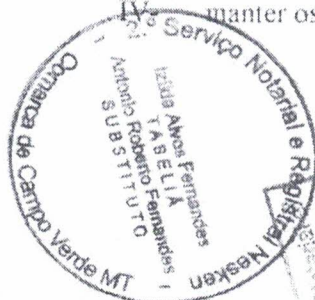
- I- auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II- assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19º - Compete ao Secretário:

- I- elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc;
- II- ler atas em reuniões e assembléias;
- III- assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;
- IV- manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V- conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI- elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- I- assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II- assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III- prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- IV- manter os livros contábeis (caixa e tomo) em dia e sem rasuras.



## Seção V

### Do Conselho Fiscal

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo 06 (seis) pais e professores

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

**Par. 2º** - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora, entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- II- examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- III- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV- apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à UEX;
- V- convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da UEX retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23º - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos., permitida a reeleição por uma vez.

## Capítulo III

### Dos Sócios - Direitos e Deveres

#### Seção I

#### Dos Sócios

Art. 24º - O quadro social da UEX é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I- sócios efetivos,
- II- sócios colaboradores.

**Parágrafo 1º** - São considerados sócios efetivos:

- a) diretor;
- b) vice-diretor;
- c) professores;
- d) pais/ responsáveis;
- e) alunos maiores.

**Par. 2º** - São considerados sócios colaboradores:

		SEVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
		AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde-MT, 01/10/99  TABELIA



20  
D

21  
①

- a) pessoal técnico-administrativo;
- b) ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- c) pais/ responsáveis de ex-alunos;
- d) ex-alunos maiores;
- e) ex-professores;
- f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres

Art. 25º- Constituem direitos dos Sócios:

- I- apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;
- II- participar das atividades associativas;
- III- votar e ser votado;
- IV- solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UEX. E dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26º- Constituem deveres dos sócios:

- I- conhecer o Estatuto da UEX;
- II- participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;
- III- cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da UEX;
- IV- colaborar na realização das atividades da UEX.

## Capítulo IV

### Seção I

#### Das Reuniões

Art. 27º- Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1(uma) vez a cada 2(dois) meses, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da UEX.

## Capítulo V

### Seção I

#### Das Eleições

#### Da Diretoria e dos Conselhos



2º Serviço Notarial e Registral TABELIA ANTONIO ROBERTO FERRAZ DOS SANTOS Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. O dia fei. Campo Verde(MT) 01/10/99 TABELIA Antonio Roberto Ferraz dos Santos
--	--



Deixo Antonio Rives Scarpin  
2º Substituto

22  
①

Art. 28º- As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, -por aclamação ou voto secreto, e a posse devera ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29º- Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30º- Os membros eleitos terão mandato pelo periodo de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31º - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da UEX, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32º - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior

**Parágrafo Único** – O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará posse ao Presidente da UEX e este aos demais membros da Diretoria, devendo ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva UEX.

## Capítulo VI

### Dos Recursos e sua Aplicação

#### Seção I

##### Dos Recursos

Art. 33º - Os meios e recursos para atender os objetivos da UEX serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

Art. 34º - Os recursos financeiros da UEX serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e Pelo Tesoureiro.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agência bancária de mais fácil acesso.

#### Seção II

##### Da Aplicação



2º Serviço Notarial e Registral Mesken Izilda Alves Fernandes TABELIA Antonio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	<b>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL MESKEN</b> AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme com o original que me foi apresentado neste local e data.
	Campo Verde-MT: 01/10/1999 _____ TABELIA



Denise Antonio Alves Scarpin

23  
①

Art. 35º - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36º - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UEX.

### Capítulo VII

#### Da Intervenção e Dissolução

##### Seção I

##### Da Intervenção

Art. 37º - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38º - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

*Parágrafo 1º* - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

*Par. 2º* - A intervenção será determinada pelo Secretário de Educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução.

##### Seção II

##### Da Dissolução

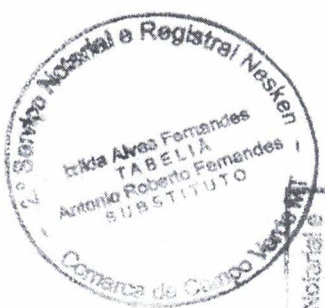
Art. 39º - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso de desativação da UEX, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

*Parágrafo Único* - Em caso de dissolução da UEX, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia Geral ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

### Capítulo VIII

##### Seção I



2º Serviço Notarial e Registral Nesken Tabela Alvas Fernandes TABELIA Antonio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data, ou seja, Campo Verde-MT, 01/10/99 TABELIA
---	---

